

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



53.2024

CRENCIAMENTO
(Art. 79, Lei nº 14.133/21)

Credenciamento de Instrutores habilitados para a prática de música/fanfara, conforme demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Pedro de Alcântara.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

CRENCIAMENTO N° 53.2024

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CHARLES DA CUNHA**;

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO as informações levantadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, com número significativo de interessados;

CONSIDERANDO que diante do procedimento de Credenciamento para a seleção de instrutores capacitados para o fornecimento de prática de esportes e atividades culturais aos munícipes no Município de São Pedro de Alcântara.

CONSIDERANDO que o Município de São Pedro de Alcântara, ao contratar os instrutores listados, pretende elevar o padrão de qualidade e eficiência dos programas de desporto prestados à população.

RESOLVE, portanto tornar público o presente Edital de Credenciamento, visando à seleção e possível contratação de Instrutores de diversas categorias esportivas conforme especificado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

CRENCIAMENTO N° 53.2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrita no CNPJ sob o n° 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CHARLES DA CUNHA**, **RESOLVE**, publicar o presente edital de **CRENCIAMENTO**, observando o que segue;

1. DO OBJETO

1.1 O Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços previstos deste termo de referência, visando atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1 Poderão participar no credenciamento todas as pessoas físicas e jurídicas que atenderem aos serviços contidos no item 1, que tenham seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos todos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento;

2.2 Não poderão participar desta Chamada Pública:

2.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III, do art. 156, da Lei n 14.133/21;

2.2.2 Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei n 14.133/21, que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

3. DA INSCRIÇÃO NO CRENCIAMENTO

3.1 As pessoas interessadas poderão inscrever-se para credenciamento no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, situada a Praça Leopoldo Francisco Kretzer n° 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, demonstrando a aceitação na prestação dos serviços, dizendo-se interessados no Credenciamento deverão apresentar a documentação a partir do dia 05/04/2024, de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo período de 1(um) mês, até a data de 06/05/2024, às 13:59, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições do poder público.

3.2 Na data de 06/05/2024 às 14:00 se dará o início da análise documental, após termino, será publica a homologação com a lista de classificação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5 deste Edital para o Setor de Compras e Licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

4.2 Os documentos do item 5 deverão ser apresentados em dois envelopes hermeticamente fechados, conforme descrito a seguir:

4.2.1 Envelope 1: destinado aos documentos do item 5.1. e seguintes, identificado conforme segue:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 53.2024
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2.2 Envelope 2: destinado aos documentos do item 5.2. e seguintes, identificado conforme segue:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 53.2024
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2.3 Envelope 3: destinado aos documentos do item 7 e seguintes, identificado conforme segue:

ENVELOPE 03 – DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 53.2024
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO DO PROPONENTE

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 Os participantes deverão apresentar as documentações relativas à habilitação jurídica, habilitação fiscal/trabalhista, conforme se segue:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

5.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

5.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.1.1.5 Documento de identificação com foto, se pessoa física;

5.1.1.6 Pedido de Credenciamento (**ANEXO III**)

5.1.1.7 Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (**ANEXO IV**);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

5.1.1.8 Declaração de que aceita prestar ao Município, serviços que integram o objeto deste edital pelos preços nele indicado (**ANEXO V**);

5.1.1.9 Declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO VI**);

5.1.1.10 Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, pessoas com grau de parentesco e de que não ocupa qualquer cargo político, em qualquer nível das três esferas de governo (**ANEXO VII**)

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND Federal);

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual);

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (CND Municipal);

5.1.2.5 Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou se não forempregador, declaração nestes termos (FGTS Regular);

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei n. 12.440/2011 (CND Trabalhista);

5.2 Os participantes deverão apresentar as documentações relativas à habilitação jurídica, habilitação fiscal/trabalhista, conforme se segue:

5.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1.1 Diploma de Ensino Superior, a depender do cargo, na área específica;

5.2.1.2 Certificado de Conclusão do Ensino Médio, a depender do cargo;

5.2.1.3 Atestado de Capacidade Técnica/Declaração de Tempo de Serviço na Função ou Cargo profissional relacionado com a área com exercício de atuação por no mínimo 12 meses;

5.2.1.4 Prova de Conhecimento e Especialidade na área específica;

5.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante (CND Falimentar);

5.3 Os documentos deverão ser entregues em via original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, nos termos da legislação. A autenticação quando feita por servidor da Prefeitura de São Pedro de Alcântara será efetuada, em dia e horário de expediente;

5.4 Serão aceitos documentos obtidos na Internet, condicionando-se que os mesmos venham a ter sua autenticidade confirmada.

5.5 Os interessados que não atenderem as condições de habilitação conforme definido neste edital, não serão habilitados para a fase de Classificação.

5.6 Os documentos apresentados sem que deles conste o seu prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da sua emissão

6. DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

6.1 Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital, apresentarem toda a documentação exigida;

6.2 Não poderão ser contratados:

6.2.1 Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e/ou municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

6.3 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, seguindo a ordem de **CLASSIFICAÇÃO** decrescente, onde a maior pontuação, lidera a ordem;

6.4 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;

7. DOS DOCUMENTOS E CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 É proibida a somatória de tempos para fins de comprovação.

7.2 Apenas quando coincidir o comprovante de que trata o **ITEM 5.2.1**, supracitado, com algum dos que requisitados na fase de classificação, o mesmo poderá ser reapresentado observados os critério de pontuação.

7.3 A avaliação para a contratação e critérios de desempate se dará da seguinte forma:

Experiência e/ou tempo de atuação Municipal	Comprovante	Carga Horária	Pontos	Pontuação Máxima
Função ou cargo profissional exercidos relacionado com a área de atuação no município de São Pedro de Alcântara	Declaração de Tempo de Trabalho	6 a 12 meses	1,00	2,50
		13 a 24 meses	1,50	
		Acima de 25 meses	2,50	
Experiência e/ou tempo de atuação na área	Comprovante	Carga Horária	Pontos	Pontuação Máxima
Função ou cargo profissional exercidos relacionado com a área de atuação. (Exceto no município de São Pedro de Alcântara.)	Declaração de Tempo de Trabalho	6 a 12 meses	1,00	2,50
		13 a 24 meses	1,50	
		Acima de 25 meses	2,50	
Aperfeiçoamento e/ou atualização	Comprovante	Carga Horária	Pontos	Pontuação Máxima
Aperfeiçoamento e/ou atualização relacionado com a área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas.	Diploma de conclusão de curso, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão.	40 a 100 horas	1,00	2,50
		101 a 200 horas	1,50	
		Mais de 200 horas	2,50	
Participação em Competição Oficial como Instrutor/Técnico/Treinador	Comprovante	Nível	Pontos	Pontuação Máxima
Resultados obtidos pelo candidato(a) exclusivamente na condição de técnico em eventos oficiais de âmbitos internacionais, nacionais, estaduais.	Certificado e/ou declaração da entidade promotora do evento.	Estadual	1,00	2,50
		Nacional	1,50	
		Internacional	2,50	

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A análise e o julgamento serão efetuados pelos Agentes de contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

nomeados, nos termos da Lei e deste Edital, em fase interna.

8.2 Deferido a classificação do credenciamento, os primeiros colocados interessados serão convocados, na forma deste Edital, para assinar o respectivo contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo II.

8.3 Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos na Lei nº 14.133/21.

8.4 Será credenciado o interessado que atender às exigências do presente Edital, observado a classificação, ficando a Administração autorizada a contratá-lo para prestação do serviço objeto deste credenciamento.

8.5 Caberá ao departamento de licitações promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Os procedimentos adotados pela Comissão, na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento, serão homologados pela autoridade competente.

9.2 Após homologada a classificação será contratado em ordem começando pela primeira colocada de cada vaga e o restante será mantido como cadastro reserva a depender da demanda do interesse público municipal.

10. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

10.1 O certificado de credenciamento terá validade pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser renovado, até os limites legais, mediante requerimento do interessado e apresentação da documentação de habilitação exigida neste edital.

10.2 Caso a credenciada tenha interesse em deixar de prestar os serviços, deve comunicar ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

11.1.2 Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

11.1.3 Cometer fraude de qualquer natureza: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

11.2 Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos às demais penalidades referidas na Lei n. 14.133/2021.

11.3 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

cobrança judicial.

11.4 Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o agente de contratação sugerirá ao setor Administrativo que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

11.5 Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo setor Administrativo, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de recurso, observado o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O prazo para entrega dos documentos estabelecido neste Edital poderá ser prorrogado a critério da administração;

12.2 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta do contrato;

ANEXO III – Requerimento de credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

ANEXO V – Declaração de aceitação do edital e dos preços;

ANEXO VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VII – Declaração que a instituição não possui servidor público do município de São Pedro de Alcântara, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição.

12.3 O extrato de presente edital será publicado no Diário Oficial do Município.

12.4 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações, mediante requerimento da interessada, ou pelo telefone (48) 3277 0122 ou pelo e-mail compras@pmspa.sc.gov.br.

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, para dirimir questões oriundas deste edital.

São Pedro de Alcântara, 03 de abril de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO

Prestação de serviços de atividades culturais, acompanhada de instrutores capacitados para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

1. OBJETO

Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços previstos deste termo de referência, visando atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação descrita neste termo de referência tem como escopo ofertar as atividades culturais, acompanhada de instrutores capacitados, enaltecendo os valores éticos e educacionais, trabalhando em conformidade com a legislação vigente. Fomentando a prática de atividades em contra turno escolar, visando o desenvolvimento de uma política de melhora na saúde física e mental dos nossos munícipes, oferecendo a todos, oportunidades igualitárias atreladas a uma melhora na qualidade de vida.

3. DO PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O Município de São Pedro de Alcântara somente realizará o pagamento nos seguintes casos:

- 3.1.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 10 (dez) dias úteis posterior à execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, assinado e carimbado pelo Fiscal do Contrato;
- 3.1.2 O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente em nome do credenciado indicado no documento fiscal;
- 3.1.3 Quaisquer pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais;
- 3.1.4 O Credenciado deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, conforme valores apresentado nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

1	Instrutor de Música/Fanfarrã - habilitado, com ensino médio completo; diploma ou certificado na área; experiência comprovada na área em empresa pública ou privada por mais de 01 (um) ano. O profissional desta área deve ter conhecimento técnico para os seguintes itens: formação de diversos grupos musicais. Desenvolver os valores culturais e proporcionar visibilidade ao projeto, aos resultados socioculturais e parceiros meio de apresentações públicas. Possibilitar o acesso a cultura. desenvolver habilidades musicais. Oportunizar aulas de instrumentos variados. Estimular o interesse pela história da música. Desenvolver raciocínio lógico. Melhorar o poder de atenção e concentração. treinar o sistema perceptivo motor. Aumentar a autoestima. Motivar o senso de responsabilidade. Propiciar a socialização. Despertar o gosto musical. Descobrir novos talentos através da música. garantir a criatividade e a espontaneidade. Prevenir crianças e adolescentes dos riscos sociais. estimular o artístico. Promover apresentações para a comunidade. conscientizar as famílias e a comunidade sobre a importância da música. Incentivar a carreira profissional. Trabalhar a pluralidade cultural. Implantar um modelo de formação musical. Incluindo parcerias com escolas e instituições.	Mês	7(meses)	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
---	---	-----	----------	--------------	---------------

5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

5.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.3 A vigência do contrato oriundo dessa chamada pública será pelo período do credenciamento, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº 14.133/2021.

5.4 O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser prestados por, no mínimo, 1 (uma) vez por semana e com 4 (quatro) horas mínimas semanais e/ou ajustável junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no período de sete meses, conforme tabela do termo de referência.

6.2 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

6.3 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.4 A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse termo de referência.

6.5 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada CREDENCIAMENTO por item, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

as disposições da Lei Federal nº Lei nº14.133/2021 e outras normativas aplicáveis a espécie. O critério de julgamento será por classificação.

8. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

A avaliação para a contratação e critérios de desempate se dará da seguinte forma:

Experiência e/ou tempo de atuação na área	Comprovante	Carga Horária	Pontos	Pontuação Máxima
Função ou cargo profissional exercidos relacionado com a área de atuação no município de São Pedro de Alcântara	Declaração de Tempo de Trabalho	6 a 12 meses	1,00	2,50
		13 a 24 meses	1,50	
		Acima de 25 meses	2,50	

Experiência e/ou tempo de atuação na área	Comprovante	Carga Horária	Pontos	Pontuação Máxima
Função ou cargo profissional exercidos relacionado com a área de atuação. (Exceto no município de São Pedro de Alcântara.)	Declaração de Tempo de Trabalho	6 a 12 meses	1,00	2,50
		13 a 24 meses	1,50	
		Acima de 25 meses	2,50	

Aperfeiçoamento e/ou atualização	Comprovante	Carga Horária	Pontos	Pontuação Máxima
Aperfeiçoamento e/ou atualização relacionado com a área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas.	Diploma de conclusão de curso, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão.	40 a 100 horas	1,00	2,50
		101 a 200 horas	1,50	
		Mais de 200 horas	2,50	

Participação em Competição Oficial como Instrutor/Técnico/Treinador	Comprovante	Pontos	Pontuação Máxima
---	-------------	--------	------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

Resultados obtidos pelo candidato(a) exclusivamente na condição de técnico em eventos oficiais de âmbitos internacionais, nacionais, estaduais.	Certificado e/ou declaração da entidade promotora do evento.	Internacional	2,50	2,50
		Nacional	1,50	
		Estadual	1,00	

Observação: É proibida a somatória de tempos para fins de comprovação. Quando o objeto se coincidir, poderá ser utilizado a mesma declaração para mais de um critério de pontuação.

9. DA HABILITAÇÃO

Poderão participar do presente processo pessoa física e/ou jurídica que atenderem aos procedimentos contidos neste edital, que tenham seu objeto contratual compatível com que almeja contratar no presente processo, desde que tenham atendidos todos os requisitos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

- 10.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante quando for o caso;
- 10.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse termo de referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 10.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse termo de referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 10.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 10.5 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 10.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, referentes às condições firmadas neste termo de referência;
- 10.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.8 Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 10.9 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 10.10 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS, quando for o caso;
- 10.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem, cujas reclamações se obriga a atender;
- 10.12 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do termo de referência e da Nota de Empenho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 11.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- 11.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 11.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

e prazos pactuados neste Termo de Referência;

- 11.6 A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas;
- 11.7 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos.

- 12.1 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades;
- 12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 12.4 Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse termo de referência;
- 12.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

São Pedro de Alcântara, em 02 de abril de 2024.

JOSIANI FRANCISCO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO N. 53.2024

CONTRATO N° XX/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA REALIZAÇÃO DE XXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE
ALCÂNTARA E A PESSOA FÍSICA OU
JURÍDICA ABAIXO INDICADA E
CREDENCIADA NOS TERMOS DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO.**

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sra. **CHARLES DA CUNHA**, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa física ou jurídica de direito privado, portadora do CPF/CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Bairro **XXXXXX** doravante denominada como **CONTRATADA**, com fundamento no Edital n.º 53.2024, de Credenciamento, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços previstos deste termo de referência, visando atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

2 CLAUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS FIXADOS

2.1 Pelo presente contrato a **CONTRATADA**, credenciada através do Processo Licitatório n. 53.2024, de Credenciamento, se compromete a realizar os serviços para os quais se credenciou nas condições estabelecidas no edital e pelos preços fixado nos Anexos do Edital.

3 CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Prestar informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA**, para execução dos serviços contratados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

3.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização permanente da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

3.3 Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

3.4 Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas neste contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

3.5 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

4 CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante quando for o caso;

4.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse termo de referência, cumprindo o prazo estabelecido;

4.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse termo de referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

4.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

4.5 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

4.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, referentes às condições firmadas neste termo de referência;

4.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

4.8 Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.9 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

4.10 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS, quando for o caso;

4.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem, cujas reclamações se obriga a atender;

4.12 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do termo de referência e da Nota de Empenho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

4.13 Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços realizados, nos termos da legislação vigente;

4.14 Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar à CONTRATADA o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avançado o andamento previsto;

4.15 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

4.16 Fornecer informações quanto aos serviços realizados;

5 CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de contrato

6 CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O Município de São Pedro de Alcântara somente realizará o pagamento nos seguintes casos:

6.2 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 10 (dez) dias úteis posterior à execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, assinado e carimbado pelo Fiscal do Contrato;

6.3 O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente em nome do credenciado indicado no documento fiscal.

6.4 Quaisquer pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais;

6.5 O Credenciado deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado;

6.6 De acordo com a Lei nº 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN Nº 1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004; OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN Nº 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

7 CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1 O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, através de termo aditivo, com apresentação da documentação de habilitação exigida no Edital que é parte integrante deste contrato.

8 CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

culpa:

A) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

B) Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

C) Cometer fraude de qualquer natureza: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

8.2 Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos às demais penalidades referidas na Lei n. 14.133/2021.

8.3 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

8.4 Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o agente de contratação sugerirá ao setor Administrativo que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

8.5 Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo setor Administrativo, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de recurso, observado o contraditório e a ampla defesa.

9 CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades;

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.4 Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse termo de referência;

9.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

10 CLAUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCREDECIMENTO.

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.

10.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas em Lei.

10.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas na lei 14.133/21 e suas alterações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

11 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes deste instrumento que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

11.2 A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos itens licitados, porém, caso a.

11.3 As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do MUNICÍPIO, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 03 (Três) testemunhas.

São Pedro de Alcântara/SC xxx de xxx de xxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), na forma da Lei, identidade civil sob nº _____, CPF sob nº _____ e endereço profissional _____, requer seja deferido seu credenciamento junto ao Município de São Pedro de Alcântara/SC, com objetivo de participar pelo Processo de Chamada Pública de Credenciamento, Edital nº 53.2024.

Na vaga de:

1 – Instrutor de Música/Fanfarra

DECLARA, por este ato, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

DECLARO, por este ato, veracidade e autenticidade de todos os documentos apresentados e sujeitos aos termos deste edital.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º
da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 27, e na Lei nº. 14.133/21, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos, para participação na Processo de Chamada Pública de Credenciamento,
Edital nº 53.2024 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DOS PREÇOS

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, **DECLARA** em atenção ao Processo de Chamada Pública de Credenciamento, Edital nº 53.2024 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, a aceitação aos preços praticados pelo Município, bem como, aceita prestar os serviços que integram o objeto deste edital, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações legais.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

1. Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
3. Estar Impedida de licitar
4. Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 92, da Lei 14.133/21, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO E/OU PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, **DECLARA**, que a instituição não possui em seu quadro societário, pessoas com grau de parentesco ou que ocupem qualquer cargo público, em qualquer nível das três esferas de governo como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente, nos termos do EDITAL Nº 53.2024,

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).